LEI Nº. 1.886/2011.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO *CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE* – CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.614, de 28 de abril de 2008 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – entidades não governamentais:

a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Anchieta - SINTRAF;

b) um representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Anchieta - ACISA;

c) um representante da Pastoral da Juventude;

d) um representante do Movimento das Mulheres Camponesas;

e) um representante da Cooperativa Regional Alfa com formação técnica na área agrária

f) um representante da Associação dos Universitários de Anchieta;

g) um representante da Associação de Pais e Professores do Colégio Municipal do Bairro Xavantes;

h) um representante da Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Professor Osni Paulino da Silva;

i) um representante da Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual João Café Filho;

j) um representante da Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Padre Reinaldo Stein da Linha Prateleira;

l) um representante da ACAAMA (Associação dos Catadores e Amigos do Meio Ambiente)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 28 de novembro de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 28 de novembro de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento